ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.
E-mail: procuradoriadel@gmail.com

Art. 2º - Os nomeados no artigo anterior ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Finanças não poderá ordenar pagamento, e as transferências eletrônicas ou pagamentos que realizar, só poderão ser efetuados, exclusivamente, mediante a ordem expressa do Ordenador de despesas, sob pena de responder administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Art. 3º - A **Ordenadora de Despesas** será a **Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, a Sra. **EDINALVA VALENTIN DE CASTRO**, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§1º – Quando o Fornecimento de Compras e Serviços for requerido por Secretário Municipal ou afins ao Ordenador de Despesas, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento das despesas decorrentes da aquisição de produtos ou serviços somente terão validade mediante assinaturas conjuntas, mesmo em formato eletrônico, com responsabilidade solidária entre o Ordenador de Despesas e o requerente.

§2º – A Ordenadora e o Secretário Municipal ou afins vinculados à despesa serão corresponsáveis pela regularidade e legalidade das despesas que assinaram, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município, e, demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º - A Ordenadora e os corresponsáveis pela despesa, na forma do disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º do presente decreto, respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.
E-mail: procuradoriadel@gmail.com

Parágrafo único - A responsabilidade da Ordenadora de despesas e corresponsáveis persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pela Câmara Municipal do município de Dom Expedito Lopes/PI.

Art. 5º - A Ordenadora de despesas, os corresponsáveis e o Secretário de Municipal Finanças exercerão as atividades descritas neste decreto sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município - CGM exercerá o controle interno dos atos praticados pela Ordenadora de Despesas, corresponsáveis e Secretário Municipal de Finanças, visando dar fiel cumprimento a este Decreto.

Parágrafo único - O Controlador-Geral do Município deverá comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º - O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI terá acesso irrestrito aos extratos e informações sobre movimentações financeiras para monitoramento de todas as contas ativas e as que serão abertas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho – SEASHT, conforme o presente decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/11/2022**, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 71, de 13 de outubro de 2022.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.
E-mail: procuradoriadel@gmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

DOM EXPEDITO LOPES, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI
Gabriela Moura da Luz

ID: 5B5F70500FCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 015/2022. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: **DALBERTO CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI (CNPJ N. 20.275.382-0001-73)**. Objeto: Serviços de elaboração de projeto educacional infantil para captação de recursos junto ao Ministério da Educação. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 12/08/2022.
Isaias Coelho (PI), 12 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 015/2022: Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de elaboração de projeto educacional infantil para captação de recursos junto ao Ministério da Educação. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **DALBERTO CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI (CNPJ N. 20.275.382-0001-73)**.

Isaias Coelho (PI), 12 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal